

FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 035/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017995/2023

Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0500001.02.0028

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 195, de 13 de dezembro de 2023**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 755 de 28 de junho de 2017 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2 0 Edital lido obtido nos sítios oficias Portal **Públicas** poderá ser e do de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações.

1.3 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 11/01/2024.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 11/01/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 16/01/2024.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 16/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 16/01/2024.



FL	RUBRICA

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DOPREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DETEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material de consumo hospitalar (agulhas, seringas e outros), destinado a atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Saúde, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



FL	RUBRICA

- 6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 6.8.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
 - 7.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 7.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no.8.666/93;
 - 7.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 7.2.3. estejam sob falência;e
 - 7.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 7.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DOCERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 8.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 8.1.3. abrir as propostas de preços;
 - 8.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5.desclassificar propostas indicando os motivos;



FL	RUBRICA

- 8.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. declarar o vencedor;
- 8.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 10.2 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;



FL	RUBRICA

- 10.3 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 10.5 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 10.6 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.
- 10.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.7.1 Valor unitário e total do item;

10.7.2 Marca;

10.7.3 Fabricante:

- 10.7.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 10.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



FL	RUBRICA

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.
- 11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários guanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



FL	RUBRICA

- 11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.21Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).
- 11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 11.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.26 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.28 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



FL	RUBRICA

- 11.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 11.32.1 no pais;
 - 11.32.2 por empresas brasileiras;
 - 11.32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexegüível.
- 12.3. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



FL	RUBRICA

- 12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" e-mail, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.16 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRASAVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

12.16.1. A empresa DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DOS ITENS para análise técnica do material cotado (no mínimo 02 unidades), sem ônus para a SEMUS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de



FL	RUBRICA

DESCLASSIFICAÇÃO. <u>Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada,</u> sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

12.16.2. As amostras deverão ser entregues no SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I - 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR-LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.

12.16.3. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

12.16.4. As amostras das Agulhas, seringas, scalp serão analisadas e conferidas pelos Enfermeiros (técnicos responsáveis e habilitados) integrante da Comissão de Avaliação onde serão avaliados se o produto esta conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda a avaliação e analise tem em foco adquirir um produto de qualidade e que atenda os pacientes de forma satisfatória.

12.16.5. As Amostras das Agulhas de Anestesia Raquidiana e Peridural (Itens 01, 02, 03, 04, 10, 11) serão encaminhadas ao Hospital Geral de Linhares onde serão analisadas e testadas pelos médicos anestesistas.

12.16.6. Os **itens 12, 13** as empresas arrematantes ficam dispensadas das amostras, devendo obrigatoriamente apresentar Prospectos e todas as documentações exigidas no edital.

12.16.7. As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indicio de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, nem serão avaliadas.

12.16.6 Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida, ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

12.16.7 Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo do Itens interessado em arrematar e após arrematado entregue as amostras conforme especificado, evitando assim desclassificação desnecessárias, atrasando assim os tramites legais.

12.16.9 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÃO PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



FL	RUBRICA

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.
- 13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três)horas, sob pena de inabilitação.
- 13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de envio de até 03 (três) dias úteis)
- 13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.9. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



FL	RUBRICA

- 13.12.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 13.12.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 13.12.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.13.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.
 - 13.13.2.1Se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.
- 13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:
 - a) balanço patrimonial ao final do período;
 - b) demonstração do resultado do período de divulgação;
 - c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;



FL	RUBRICA

- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO	ME E EPP ITG	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL
CONTÁBIL	1000			ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória		
		se substituír a DRA ou		
		a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

ıο



FL	RUBRICA

13.14. REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA

- 13.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.14.2.Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 13.14.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 13.14.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15. REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.17. DECLARAÇÕES

- 13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:
- I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.
- II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14.OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante <u>DEVERÁ</u> anexar todos os documentos dos itens 13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17 no Portal de Compras Publicas.



FL	RUBRICA

- 14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.
- 14.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 14.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.
- 14.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.
- 14.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



FL	RUBRICA

- 15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03(três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
 16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



FL	RUBRICA

- 17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **18.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



FL	RUBRICA

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

- 20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 21.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.
- 21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03** (**três**) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.
 - 21.2.1. Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei:(**Não serão aceitos Protocolos**).
 - 21.2.2. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).
 - 21.2.3. Apresentar <u>Certificado de Registro</u> ou <u>Isenção de Registro do Produto</u>, emitido pela **ANVISA** Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).
- 21.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus sub-itens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento do produto solicitado.
- 21.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.
- 21.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.



FL	RUBRICA

21.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.6.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 21.6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 21.6.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 21.6.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 21.6.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 21.6.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 21.6.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 21.6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 21.6.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- 21.6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 21.6.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.
 - 22.1.1. Advertência nos casos de:



FL	RUBRICA

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.
- 22.1.2. Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 22.1.3. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 22.1.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;



FL	RUBRICA

- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- 22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes
- 22.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 22.5. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 22.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 755/2017.



FL	RUBRICA

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
- 24.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- 25.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

$$365$$

25.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

26. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

26.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.



FL	RUBRICA

26.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

27. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

27.1. A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:

UNIDADES	FORMA DE ENTREGA
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

27.2. Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
	ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES: Av. Prefeito
HGL – HOSPITAL GERAL DE	Samuel Batista Cruz nº876, Bairro Araçá- Linhares/ES. (Lateral da BR-
LINHARES	101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário de 08:00hs as
	15:00hs.
	ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell-
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Linhares/ES. (Ponto de referencia- Antiga PANAN, perto da UPA
	INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.



FL	RUBRICA

	ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell-		
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM	Linhares/ES. (Ponto de referencia- Antiga PANAN, perto da UPA		
POLÍTICAS DE SAÚDE	INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.		
	ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell-		
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE	Linhares/ES. (Ponto de referencia- Antiga PANAN, perto da UPA		
LINHARES	INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.		
VIGILANCIA EM SAUDE	Av. Wilson Durão, 955, Bairro Três Barras, CEP: 29907 – 035, em dias úteis no horário das 8h ás 16h		

- 27.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites:
- 27.4. O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- **27.5.** A validade dos materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- 27.6. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 27.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28. DO REAJUSTE

- 28.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 28.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 28.3. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 28.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

29. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

29.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 29.5.



FL	RUBRICA

- 29.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 29.5.
- 29.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 29.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 29.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 29.1 a 29.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 29.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 29.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

30. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO

30.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



FL	RUBRICA

- 30.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 30.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 30.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 31.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 31.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 31.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 31.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
 - 31.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 31.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



FL	RUBRICA

- 31.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subseqüente ao da publicação.
- 31.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

32. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.

- 32.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 32.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

33. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 33.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).
 - 33.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 33.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
 - 33.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
 - 33.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- 33.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda,



FL	RUBRICA

alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

33.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

33.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

33.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

33.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

33.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

33.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- 33.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 33.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 33.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
 - 33.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 33.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob



FL	RUBRICA

instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou fisico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

33.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

33.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 34.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 34.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 34.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 34.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 34.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 34.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006



FL	RUBRICA

- 34.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana,790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 34.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.
- 34.12. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
- A)Anexo I Termo de Referência;
- B) Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III Preços Registrados
- C)Anexo IV Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo V Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa
- E)Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- **F)Anexo VII** Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- **G)** Anexo VII Minuta do contrato.

Linhares - ES. 28 de dezembro de 2023.

Sonia Maria Dalmolim de Souza Secretária Municipal de Saúde



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Aquisição de Material de Consumo Hospitalar (AGULHAS, SERINGAS E OUTROS) através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de Material de Consumo Hospitalar (AGULHAS, SERINGAS E OUTROS) através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Trata-se de Aquisição de Material de Consumo Hospitalar (AGULHAS, SERINGAS E OUTROS) através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.
- 3.2. Considerando que o material é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços fornecidos e do sistema de saúde como um todo.
- 3.3. Considerando que para atender a Demanda, ao receber o paciente as Unidades de Saúde deverão estar preparada para restabelecer a saúde sendo necessário manter níveis de estoques, visto que a falta dos materiais comprometerá a manutenção das atividades, bem como o tratamento dos pacientes que necessitam do Atendimento.
- 3.4. Considerando que a compra é para suprir as necessidades da população do município usuários do Sistema único de Saúde (SUS), atendidos no Hospital Geral de Linhares e em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Linhares
- 3.5. O Sistema Único de Saúde SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde. O art. 196 da Constituição da República reza que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". A saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública.
- "Art. 196, da CF: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."
- 3.6. Um dos objetivos da aquisição dos materiais é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde, a realização do tratamento.
- 3.7. A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.
- 3.8. Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.

Considerando que a interrupção no tratamento do paciente pela falta de materiais, representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado.

- 3.9. A falta de materiais poderá comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes.
- 3.10. Considerando que a Aquisição de Materiais do Hospital Geral de Linhares é destinada a abastecer os estoques do Hospital.



FL	RUBRICA

- 3.11. Considerando que o Hospital atende em média 18.000 pacientes/mês.
- 3.12. Considerando que esta Unidade Hospitalar não atende somente a população deste município, mas também a população dos demais municípios, sendo referencia para os municípios adjacentes.
- 3.13. Considerando que o município de Linhares está com um crescimento demográfico acima da média nacional, a qual influencia diretamente no serviço e na demanda deste hospital com aumento significativo no consumo de materiais médico hospitalar.
- 3.14. Considerando os grandes números de acidentes que ocorrem na cidade e nos municípios adjacentes a qual as vitima são encaminhadas a este hospital que é referencia no norte do estado.
- 3.15. Considerando a aquisição destinada a USL- Unidade Sanitária de Linhares, são destinados aos estoques da Unidade.
- 3.16. Considerando que a USL- Unidade Sanitária de Linhares é a unidade referencia em consultas de varias Especialidades, como oftalmologista, Dermatologista, Urologista, Psicólogo, Angiologista, Terapeuta Ocupacional, Ortopedista, Endocrinologista, Cirurgião, Mastologista, Fonoaudialogia, Cirurgião Geral, Otorrino, Cardiologista, Neurologista, Ginecologista, Proctologista, Ginecologista Obstetra, Hematologista, Gastroenterologia e Odontologia. Considerando que a USL- Unidade Sanitária de Linhares além de consultas realiza curativos e pequenas cirurgias.

Referente aquisição dos materiais destinados as Unidades Básicas de Saúde,informamos que o município dispõe de 36 (trinta e seis)Unidades Básicas de Saúde e 01 (um) Unidade Móvel que são referencia para uma **população de mais de 140.741 (cento e quarenta mil e setecentos e quarenta e um) habitantes.**

- 3.17. Os serviços executados nessas Unidades são: Consultas médicas, atendimento odontológico, coleta de preventivos, vacinação, curativos, retirados de pontos cirúrgicos, injeções, nebulização, dispensação de medicamentos, fornecimento de materiais e realização de procedimentos curativos a pacientes acamados, atendimento a demandas da central de regulação, orientação de educação em saúde.
- 3.18. Considerando que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para hospitais.
- 3.19. Nelas, os usuários do SUS podem realizar consultas médicas, curativos, tratamento odontológico, tomar vacinas e coletar exames laboratoriais. Além disso, há fornecimento de medicação básica e também encaminhamentos para especialidades dependendo do que o paciente apresentar.
- 3.20. A expansão das Unidades Básicas de Saúde tem o objetivo de descentralizar o atendimento, dar proximidade à população ao acesso aos serviços de saúde e desafogar os hospitais.

Informamos que a aquisição dos materiais destinados ao NAPS- Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde, são destinados ao estoque da Unidade.

- 3.21. Considerando que o NAPS- Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde, atende a 08 (oito) Programas de Saúde, mas 05 (cinco) da Casa Rosa Núcleo de Referência da saúde da Mulher (ligado ao NAPS):
 - 3.21.1. Programas do Núcleo de Atenção as Políticas de Saúde (NAPS):
 - 3.21.1.1. Programa Municipal Controle de Tabagismo;
 - 3.21.1.2. Programa Municipal de DST/AIDS, Hepatite B e C;
 - 3.21.1.3. Programa de Controle de Hipertensão e Diabetes (HIPERDIA);
 - 3.21.1.4. Programa de Controle de Hanseníase;
 - 3.21.1.5. Programa Municipal de Controle da Tuberculose;
 - 3.21.1.6. Programa Municipal de Saúde do Idoso;
 - 3.21.1.7. Programa Municipal de Saúde do Homem;

3.21.2. Programas da Casa Rosa:

- 3.21.2.1. Programa Viva Mulher;
- 3.21.2.2. Programa de Humanização do Pré Natal e Nascimento;
- 3.21.2.3. Programa Municipal de Planejamento Familiar;
- 3.22. Considerando que atendem em média 5.000 pacientes por mês.
- 3.23. Considerando que a Aquisição destinado a Vigilância em Saúde será utilizado em campanhas de vacinação, exame de leishmaniose e inquérito de esquistossomose.



FL	RUBRICA

3.24. Ressaltamos que as diversas Unidades de Saúde, ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Linhares (SEMUS) são responsáveis pelo atendimento integral da saúde de seus cidadãos, Dando garantia de tratamento, maior assistência e acompanhamento na área da saúde, contribuindo para maior controle das doenças e agravos.

3.25. Ressaltamos que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta de materiais.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

4.1. O valor estimado para aquisição dos materiais será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/SEMUS.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. Considerando que entrou em vigor em 01 de abril de 2023 a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e sua alteração no Art. 191 através da MP nº1.167/2023 de 31 de Março de 2023, que possibilita sua utilização ou da Lei nº 8.666/93, desde que todo o processo seja instruído com apenas uma delas. Informo desde já que será utilizada no presente Certame a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, Decreto Municipal nº755 de 28 de junho de 2017, **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

6.1. Conforme especificações descritas.

ITEM	OLIANT	UND	DESCRIÇÃO	CODIGO
I I E IVI	QUANT	טאט	DESCRIÇÃO	E&L



FL	RUBRICA

01	500	UND	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI ANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE Nº22 Agulha descartável para raqui anestesia quincke nº22- adulto e pediátrico. Descartável; confeccionada em aço inox; com orifício lateral, isenta de cortes, calibre G 22, Canhão translúcido, tipo luer lock, introdutor com canhao de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Marca Referencia: BD ou "marca similar ou de qualidade Superior".	57852
02	500	UND	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI ANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE Nº25 Agulha descartável para raqui anestesia quincke nº25- adulto e pediátrico. Descartável; confeccionada em aço inox; com orifício lateral, isenta de cortes, calibre G 25, Canhão translúcido, tipo luer lock, introdutor com canhao de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Marca Referencia: BD ou "marca similar ou de qualidade Superior".	57853
03	100	UND	AGULHA DESCARTÁVEL PERIDURAL COM ANGULAÇÃO REDONDA №16 Com angulação redonda n 16 Agulha descartável de peridural com Angulação redonda nº 16. Obs: não podeSer de angulação aguda, pois dificultará a Técnica, com prejuízo para o paciente. Ponta Tuohy. Com dispositivo segurançaConforme portaria do ministério do trabalho E emprego nº 939 de 18/11/2008.	51510
04	100	UND	AGULHA DESCARTÁVEL PERIDURAL COM ANGULAÇÃO REDONDA №18 Com angulação redonda n 18 Agulha descartável de peridural com Angulação redonda nº 18. Obs: não podeSer de angulação aguda, pois dificultará aTécnica, com prejuízo para o paciente. Ponta Tuohy. Com dispositivo segurançaConforme portaria do ministério do trabalho E emprego nº 939 de 18/11/2008.	51511
05	500	UND	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL CALIBRE G27 Agulha para anestesia raquidiana descartável, confeccionada em aço inox; bisel tipo quincke, calibre G27; canhão translúcido, tipo luerlock, introdutor com canhão de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente. Marca Referencia: BD ou "marca similar ou de qualidade Superior".	57850
06	3.000	UND	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL CALIBRE G27 x 3 1/2 Agulha para anestesia raquidiana descartável, confeccionada em aço inox; whitacre, ponta de lápis, com orifício lateral, isenta de cortes; calibre G27 x 3 1/2; canhão translúcido, tipo luerlock, introdutor com canhão de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente. Marca Referencia: BD ou "marca similar ou de qualidade Superior".	57851
07	50	KIT	KIT AGULHA CANULA PARA BIOPSIA HEPATICA 16G X 09 CM Kit agulha LBL para biópsia hepática descartável calibre 16G; diâmetro 1,2mm; comprimento 9 cm. Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, númerode lote e registro no Ministério da Saúde Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	51528



FL	RUBRICA

08	50	KIT	KIT AGULHA CANULA PARA BIOPSIA HEPATICA 18G X 09 CM Kit agulha LBL para biópsia hepática descartável calibre 18G; diâmetro 1,2mm; comprimento 9 cm. Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	57884
09	8.000	UND	Cateter para infusão venosa com agulha de biseltrifacetada 19G, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote, esterilização e registro no Ministério da Saúde. Com dispositivo segurança conforme portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	57885
10	20.000	UND	Cateter para infusão venosa com agulha de biseltrifacetada 21G, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote, esterilização e registro no Ministério da Saúde. Com dispositivo segurança conforme portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	57886
11	20.000	UND	SCALP 23 Cateter para infusão venosa com agulha de biseltrifacetada 23G, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote, esterilização e registro no Ministério da Saúde. Com dispositivo segurança conforme portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	57887
12	12.000	UND	Cateter para infusão venosa com agulha de biseltrifacetada 25G, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lock cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipos de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lock, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote, esterilização e registro no Ministério da Saúde. Com dispositivo segurança conforme portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008. e emprego nº 939 de 18/11/2008.	57888



FL	RUBRICA

13	100.000	UND	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM BICO TIPO LUER LOCK Seringa descartável 10 ml com bico tipo Luer Lock, SEM AGULHA, composta por: cilindro em polipropileno atóxico altamente transparente, que permite a visualização nítida do fluido aspirado, com anel de retenção que não permita a saída livre do êmbolo; escala contendo 10 intervalos de 1ml e subdivisões de 0,2ml entre os números; os traços e os números de inscrição devem ser claros, legíveis e isentos de falhas até o momento da utilização, proporcionando exatidão na mensuração haste em polipropileno e pistão em borracha termoplástica siliconada que garanta suavidade e precisão no deslize. Esterilizada, embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico; de uso único, atóxica e apirogênica na qual constem impressos os dados de identificação, código, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	54375
14	70.000	UND	Seringa descartável 03 ml com bico tipo Luer Lock, SEM AGULHA, composta por: cilindro em polipropileno atóxico altamente transparente, que permite a visualização nítida do fluido aspirado, com anel de retenção que não permita a saída livre do êmbolo; escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição devem ser claros, legíveis e isentos de falhas até o momento da utilização, proporcionando exatidão na mensuração; haste em polipropileno e pistão em borracha termoplástica siliconada que garanta suavidade e precisão no deslize. Esterilizada, embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico; de uso único, atóxica e apirogênica. na qual constem impressos os dados de identificação, código, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	54373
15	90.000	UND	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM BICO TIPO LUER LOCK Seringa descartável 05 ml com bico tipo Luer Lock, SEM AGULHA, composta por: cilindro em polipropileno atóxico altamente transparente, que permite a visualização nítida do fluido aspirado, com anel de retenção que não permita a saída livre do êmbolo; escala de graduação com alto grau de precisão traços e números de inscrição devem ser claros, legíveis e isentos de falhas até o momento da utilização, proporcionando exatidão na mensuração; haste em polipropileno e pistão em borracha termoplástica siliconada que garanta suavidade e precisão no deslize. Esterilizada, embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico; de uso único, atóxica e apirogênica na qual constem impressos os dados de identificação, código, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	54374
16	5.400	UND	SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO APROPRIADO ESTERILIZADO COM 3 ML SEM AGULHA Seringa descartável 3 ml, sem agulha, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 3 partes, com borracha no embolo para proteção, bico simples (slim), esterilizada, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.	54378



FL	RUBRICA

17	60.500	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM POLIPROPILENO DE 01 ML SEM AGULHA Seringa descartável 01 ml, sem agulha, em polipropileno, siliconizada, com bico simples, com anel de retenção, graduada com escala de números nítidos e visíveis, embalada em papel grau cirúrgico, estéril, com data de esterilização, registro no Ministério da Saúde, prazo de validade e número de lote descritos visivelmente em cada unidade	52026
18	127.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL SILICONIZADA ESTERIL EM POLIPROPILENO SEM AGULHA DE BICO SLIP DE 10 ML Seringa descartável 10 ml com bico tipo Slip, SEM AGULHA, composta por: cilindro em polipropileno atóxico altamente transparente, que permite a visualização nítida do fluido aspirado, com anel de retenção que não permita a saída livre do êmbolo; escala contendo 10 intervalos de 1ml e subdivisões de 0,2ml entre os números; os traços e os números de inscrição devem ser claros, legíveis e isentos de falhas até o momento da utilização, proporcionando exatidão na mensuração haste em polipropileno e pistão em borracha termoplástica siliconada que garanta suavidade e precisão no deslize. Esterilizada, embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico; de uso único, atóxica e apirogênica na qual constem impressos os dados de identificação, código, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	51668
19	107.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL SILICONIZADA ESTERIL EM POLIPROPILENO SEM AGULHA DE BICO SLIP DE 20ML Seringa descartável 20 ml, sem agulha, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 3 partes, com borracha no embolo para proteção, bico simples (slim), esterilizada, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.	51669
20	140.000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL SILICONIZADA ESTERIL EM POLIPROPILENO SEM AGULHA DE BICO LUER LOCK DE 20 ML Seringa descartável 20 ml, sem agulha, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 3 partes, com borracha no embolo para proteção, bico LUER LOCK, esterilizada, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.	61564
21	3.600	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL SILICONIZADA ESTERILIZADA EM POLIPROPILENO COM 60 ML SEM AGULHA. Seringa descartável 60 ml, sem agulha, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 3 partes, com borracha no embolo para proteção, bico longo (slip), para conectar sondas de drenagem, esterilizada, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde. Uso desobstruir sondas.	53768



FL	RUBRICA

22	5.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL SILICONIZADA ESTERIL DE 01 ML SEM AGULHA DE BICO LUER LOCK Seringa descartável estéril de 01 ml, para insulina, sem agulha, escala de graduação com traços grandes e firmes de 02 em 02 unidades, embolo de corte reto com borracha de ajuste e vedação sem espaço morto inteiramente siliconizado, pistão (stopper), sem látex, protetor plástico de embolo, , bico Luer lock, esterilizada, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde. Conforme legislação vigente. AGULHA DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX TAMANHO 0,25 X 30 MM	61565
23	51.000	UND	Agulhas de acupuntura em aço inox, tamanho 0,25x30mm, descartáveis, estéril, embaladas de 10 em 10, acompanha mandril.	56368
24	51.000	UND	AGULHA DE ACUPUNTURA ÉM AÇO INOX TAMANHO 0,25 X 40 MM Agulhas de acupuntura em aço inox, tamanho 0,25x40mm, descartáveis, estéril, embaladas de 10 em 10, acompanha mandril.	56369
25	5.000	UND	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA BICO LUER SLIP 5 ML Seringa descartável 5 ml, sem agulha, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 3 partes, com borracha no embolo para proteção, bico LuerSlip, esterilizada, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.	58870
26	1.000	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO PLÁSTICO CALIBRE 20 X 5,5MM Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável bi selado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 20 x 5,5 MM, esterilizadas a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, validade, registro no Ministério da Saúde resistentes aos processos de manuseio, mantendo sua integridade. Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	49953
			SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL DE 01 ML COM AGULHA 13 X 4,5 MM	
27	10.000	UND	Seringa descartável 1 ml, com agulha 13x4,5 em polipropileno, siliconizada, com bico simples, com anel de proteção, graduada com escala de nº nítido e visíveis, embalado em papel grau cirúrgico, estéril, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL DE 01 ML COM AGULHA FIXA DE 25 X 6	59444



FL	RUBRICA

29	40.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERIL DE 03 ML COM AGULHA DE 25 X 6 MM Seringa descartável 3 ml, com agulha 25x6 em polipropileno, siliconizada, com bico simples, com anel de proteção, graduada com escala de nº nítido e visíveis, embalado em papel grau cirúrgico, estéril, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.	54377
30	20.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERIL DE 03 ML COM AGULHA FIXA DE 20 X 5,5 MM Agulha Seringa descartavel3ml, com agulha 20x5,5 em polipropileno, siliconizada, com bico simples, com anel de proteção, graduada com escala de nº nítido e visíveis, embalado em papel grau cirúrgico, estéril, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.	50135

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS Material de Consumo.

Ficha: 053

Fonte: 1600000000

As despesas poderão ser pagas através dos RECURSOS SUS, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa

Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Material de Consumo

Ficha: 110

Fonte: 1600000000



FL	RUBRICA

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS SUS**, conta corrente 624.029-9 Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE ATENÇÃO EM POLITICAS DE SAÚDE- NAPS Material de Consumo

Ficha-160

Fonte- 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104 Agência 0124, Banestes.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE SANITARIA DE LINHARES- USL

Material de Consumo

Ficha-126

Fonte- 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104 Agência 0124, Banestes.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE

Material de Consumo

Ficha: 227

Fonte: 1600000000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa

Econômica Federal.

8, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

8.1. A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:

UNIDADES	FORMA DE ENTREGA
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;



FL	RUBRICA

USL – UNIDADE SANITÁRIA DE	Ξ
LINHARES	

A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor,** no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2. Os materiais serão entregues nos enderecos abaixo relacionados:

UNIDADES ENDEREÇOS			
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES : Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº876, Bairro Araçá- Linhares/ES. (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário de 08:00hs as 15:00hs.		
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ALMOXARIFADO CENTRAL : Av. Alegre nº2349, Bairro Shell-Linhares/ES. (Ponto de referencia- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.		
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell-Linhares/ES. (Ponto de referencia- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.		
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell-Linhares/ES. (Ponto de referencia- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.		
VIGILANCIA EM SAUDE	Av. Wilson Durão, 955, Bairro Três Barras, CEP: 29907 – 035, em dias úteis no horário das 8h ás 16h		

- 8.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites:
- 8.4. O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- **8.5.** A validade dos materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1. O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, **vedada a sua prorrogação**.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

UNIDADES	RESPONSÁVEIS
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	Fabiana Leite Parma
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Wendryo Januth do Nascimento



FL	RUBRICA

NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	Egiani dos Santos Carvalho			
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	Lucineri Ronquetti Silva			
VIGILANCIA EM SAUDE	Adriana Andreata			

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. A Contratante pagará à Contratada pelos medicamentos adquiridos, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

12. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 12.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.3.
- 12.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 12.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
 - 12.3.1. Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
 - 12.3.2. Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
 - 12.3.3. Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- 12.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO;

- 13.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 13.1.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 13.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - 13.1.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 13.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 13.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - 13.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
 - 13.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



FL	RUBRICA

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 14.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - 14.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 14.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - 14.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 14.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
 - 14.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 14.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 14.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subseqüente ao da publicação.
- 14.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 15.1. A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 15.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Autorização de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Autorização de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

16. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1. Compete à Contratada:

- 16.1.1. entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- 16.1.2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 16.1.3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da LeiNº 8.666/93 e alterações.

16.2. Compete à Contratante:

16.2.1 Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

17.1. A empresa <u>DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA</u>, <u>OBRIGATORIAMENTEDEVERÁ APRESENTARAMOSTRA DOS ITENS</u> para análise técnica do material cotado (**no mínimo 02 unidades**), sem ônus para a SEMUS, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**. <u>Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada</u>, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;



FL	RUBRICA

- 17.2. As amostras deverão ser entregues no SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR-LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.
- 17.3. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.
- 17.4. As amostras das Agulhas, seringas, scalp serão analisadas e conferidas pelos Enfermeiros (técnicos responsáveis e habilitados) integrante da Comissão de Avaliação onde serão avaliados se o produto esta conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda a avaliação e analise tem em foco adquirir um produto de qualidade e que atenda os pacientes de forma satisfatória.
- 17.5. As Amostras das Agulhas de Anestesia Raquidiana e Peridural (Itens 01, 02, 03, 04, 10, 11) serão encaminhadas ao Hospital Geral de Linhares onde serão analisadas e testadas pelos médicos anestesistas.
- 17.6. Os **itens 12, 13** as empresas arrematantes ficam dispensadas das amostras, devendo obrigatoriamente apresentar Prospectos e todas as documentações exigidas no edital.
- 17.7. As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indicio de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, nem serão avaliadas.
- 17.8. Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida, ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.
- 17.9. Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo do Itens interessado em arrematar e após arrematado entregue as amostras conforme especificado, evitando assim desclassificação desnecessárias, atrasando assim os tramites legais.

18. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1. Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, o FABRICANTE e a MARCA do objeto ofertado.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

19. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Informamos que a licitação será um Registro de Preços.
- 19.2. Conceituando que, o "O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública".
- 19.3. Justifica-se o Registro de Preços, Considerando a Lei nº8. 666/93:
 - Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]
 - II ser processadas através de sistema de registro de precos; [...]
- §3º O sistema de Registro de Preços será regulamentadas por Decreto atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
 - [...] III validade do Registro de Preços não superior a um ano.
- 19.4. Considerando o **Decreto Municipal nº755/2017**:
 - Art.3. Poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços nas Seguintes hipóteses; [...]
- III Quando for conveniente a Aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.
- 19.5. Justifica-se a aquisição a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.
- 19.6. Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.



FL	RUBRICA

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

20.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

20.2. JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

20.2.1. Justificando que a escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalicias.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

22. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DE QUALIFICAÇÃO TECNICA:

- 22.1. A exigência de qualificação técnica em material de consumo se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do projeto ou serviço.
- 22.2. Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.
- 22.3. A qualificação técnica em material de consumo é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

23. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME.

- 23.1. Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei;**(Não serão aceitos Protocolos).**
- 23.2. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).
- **23.3.** Apresentar <u>Certificado de Registro</u> ou <u>Isenção de Registro do Produto</u>, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**

Linhares-ES, 11 de Agosto de 2023.

Sonia Maria Dalmolim de Souza Secretária Municipal de Saúde Linhares – ES

Jose Edgar Monti Superintendente Esp. de Vig. em Saúde

Fernanda de Carli Diretora Geral Hospital Geral de Linhares



FL	RUBRICA

Linhares/ES

Wendryo Januth do Nascimento Diretor do Departamento Atenção Primaria Linhares/ES.

Lucineri Ronchette Silva Diretora do Centro de Especialidades/USL/CAPS/CTT Linhares – ES.

Kessy Bonicenha Brunetti Diretora do Núcleo de atenção as Políticas de Saúde Linhares – ES



FL	RUBRICA

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

Ítem	Especificação	Unid.	Quant.	V.Unit.	V.Total
00001	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI ANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE № 22 Agulhadescartávelpararaquianestesiaquincke nº22- adulto epediátrico.Descartável;confeccionadaemaçoinox;comorifíciolateral,ise nta decortes,calibreG22,Canhãotranslúcido,tipoluerlock,introdutorcomcanh aode formatointerno cônico;embalagemindividual,estéril,emmaterialquepromovabarreiramicr obianaeaberturaasséptica;a apresentaçãodoprodutodeverá obedecer alegislaçãoatualvigente.Marca Referencia:BDou"marca similaroudequalidadeSuperior".	UND	500	26,38	13.190,00
00002	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI ANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE Nº25 Agulhadescartávelpararaquianestesiaquincke nº25- adulto epediátrico. Descartável; confeccionadaemaçoinox; comorifíciolateral, ise nta decortes, calibre G25, Canhão translúcido, tipoluerlock, introdutor com canh aode formato interno cônico; embalagemin dividual, estéril, emmaterial que promovabar reiramicro bianae abertura asséptica; a apresentação do produto deverá o bedecer alegislação atual vigente. Marca Referencia: BDou "marca similarou dequalidade Superior".	UND	500	41,29	20.645,00
00003	AGULHA DESCARTAVEL PERIDURAL COM ANGULACAO REDONDA Nº16 COM ANGULACAO REDONDA N 16 Agulhadescartável dePeriDuralcomangulaçãoredondan°16.Obs:nãopodeser deangulaçãoaguda,poisdificultaráatécnica,comprejuízopara opaciente.PontaTuohy.Comdispositivo segurança conforme Portariadoministériodotrabalhoe empregon°939de18/11/2008.	UND	100	36,25	3.625,00
00004	AGULHA DESCARTAVEL PERIDURAL COM ANGULACAO REDONDA №18 COM ANGULACAO REDONDA N18 Agulhadescartável dePeriDuralcomangulaçãoredondan°18.Obs:nãopodeser deangulaçãoaguda,poisdificultaráatécnica,comprejuízopara opaciente.PontaTuohy.Comdispositivo segurança conforme Portariadoministériodotrabalhoe empregon°939de18/11/2008.	UND	100	55,28	5.528,00



FL	RUBRICA

00005	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL G27 Agulha paraanestesiaraquidianadescartável,confeccionadaemaçoinox;biseltipo quincke,calibre G27;canhãotranslúcido,tipoluerlock,introdutor comcanhãode formatointernocônico;embalagemindividual,estéril,emmaterialquepromo vabarreira microbianaeaberturaasséptica;aapresentação doproduto deveraobedeceralegislaçãoatualvigente. Marca Referencia:BDou "marca similarou dequalidadeSuperior".	UND	500	31,08	15.540,00
00006	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL CALIBRE G27x31/2 Agulha paraanestesiaraquidianadescartável,confeccionadaemaçoinox;whitacre ,pontade lápis, comorifíciolateral,isenta decortes;calibre G27x3 1/2;canhãotranslúcido,tipoluerlock,introdutorcomcanhãode formatointerno cônico;embalagemindividual,estéril,emmaterial quepromovabarreira microbianaeaberturaasséptica;aapresentaçãodoproduto deveraobedeceralegislaçãoatualvigente.Marca Referencia:BDou "marca similarou dequalidadeSuperior".	UND	3.000	51,68	155.040,00
00007	KIT AGULHA CANULA PARA BIOPSIA HEPATICA 16GX09CM KitagulhaLBLparabiópsiahepática descartávelcalibre 16G;diâmetro1,2mm;comprimento9cm.Embalagemconstandoidentificaç ão,procedência,datadevalidade,númerodelotee registronoMinistériodaSaúdeComdispositivosegurançaconformePortar iadoministériodo trabalho eempregonº939de18/11/2008.	KIT	50	140,38	7.019,00
00008	KIT AGULHA CANULA PARA BIOPSIA HEPATICA 18GX09CM. KitagulhaLBLparabiópsiahepática descartávelcalibre 18G;diâmetro1,2mm;comprimento9cm.Embalagemconstandoidentificaç ão,procedência,datadevalidade,número delotee registro noMinistériodaSaúdeComdispositivosegurançaconformePortariadomin istério dotrabalho eempregonº939de18/11/2008.	KIT	50	178,98	8.949,00
00009	Cateterpara infusãovenosa comagulha debiseltrifacetada19G,comasas leves e flexíveisdotadasde umexclusivodispositivode encaixe,garantindo firme empunhadura,perfeitaconexão daspartes,tubodevinilleve,flexível etransparente,conectorluer-lockcônicoerígido,assegurandoperfeitaconexãocomseringasouequiposd ebicomachoe seringasoudispositivosluer-lock,esterilizadoaoxido deetileno,embaladoindividualmente empapelgrau cirúrgico,constandoexternamenteosdadosdeidentificação eprocedência,fabricação,lote,esterilizaçãoe registro noMinistérioda Saúde.Comdispositivosegurançaconformeportariadoministériodotrabalh oeempregonº939 de 18/11/2008.	UND	8.000	0,27	2.160,00



FL	RUBRICA

	SCALP 21				
00010	Cateterpara infusãovenosa comagulha debiseltrifacetada21G,comasas leves e flexíveisdotadasde umexclusivodispositivode encaixe,garantindo firme empunhadura,perfeitaconexão daspartes,tubodevinilleve,flexível etransparente,conectorluer-lockcônicoerígido,assegurandoperfeitaconexãocomseringasouequiposd ebicomachoe seringasoudispositivosluer-lock,esterilizadoaoxido deetileno,embaladoindividualmente empapelgrau cirúrgico,constandoexternamenteosdadosdeidentificação eprocedência,fabricação,lote,esterilizaçãoe registro noMinistérioda Saúde.Comdispositivosegurançaconformeportariadoministériodotrabalh oeempregonº939 de 18/11/2008.	UND	20.000	0,25	5.000,00
00011	cateterpara infusãovenosacomagulhadebiseltrifacetada23G,comasas leves e flexíveisdotadasde umexclusivo dispositivo deencaixe,garantindo firme empunhadura,perfeitaconexãodaspartes,tubodevinilleve,flexível etransparente,conectorluer-lockcônicoerígido,assegurandoperfeita conexãocomseringasouequiposdebicomachoe seringasou dispositivosluer-lock,esterilizado aoxidodeetileno,embaladoindividualmente empapelgraucirúrgico,constandoexternamenteosdadosde identificaçãoeprocedência,fabricação,lote,esterilizaçãoe registro noMinistérioda Saúde.Comdispositivosegurançaconformeportaria doministério dotrabalhoeempregonº939 de 18/11/2008.	UND	20.000	0,26	5.200,00
00012	cateterpara infusão venosacomagulhade biseltrifacetada25G,comasas leves e flexíveisdotadasde umexclusivodispositivode encaixe,garantindo firme empunhadura,perfeitaconexão daspartes,tubodevinilleve,flexível etransparente,conectorluer-lockcônicoerígido,assegurandoperfeitaconexãocomseringasouequiposd ebicomachoe seringasoudispositivosluer-lock,esterilizadoaoxido deetileno,embaladoindividualmente empapelgrau cirúrgico,constandoexternamenteosdadosdeidentificação eprocedência,fabricação,lote,esterilizaçãoe registro noMinistérioda Saúde.Comdispositivosegurançaconforme portaria doministério dotrabalhoe empregonº 939de18/11/2008.	UND	12.000	0,26	3.120,00



FL	RUBRICA

	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM BICO TIPO LUER LOCK				
00013	Seringadescartável 10mlcombico tipoLuer Lock, SEMAGULHA, compostapor: cilindro empolipropileno atóxico altame ntetransparente, que permiteavisualização nítidado fluido aspirado, coman el deretenção que não permita a saídalivredo êmbolo; escala contendo 10 intervalos de 1 mle subdivisões de 0, 2 mlentre os números; os traços eos números de inscrição devemser claros, legíveis e isentos de falhas até omomento da utilização, proporcionando exatidão namen suração haste empolipro pileno e pistão emborracha termo plástica siliconada que garanta sua vidade e precisão no deslize. Esterilizada, embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filmeterm o plástico; de uso único, atóxica apirogênica na qual constemim presso so so dados de identificação, có digo, lote, data defabricação, validade e registro na ANVISA.		100.000	0,45	45.000,00
00014	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM BICO TIPO LUER LOCK Seringadescartável03mlcombicotipoLuerLock,SEMAGULHA,composta por:cilindroempolipropilenoatóxicoaltamentetransparente,que permiteavisualizaçãonítidado fluidoaspirado,comanelderetençãoquenãopermitaasaídalivredoêmbolo; escaladegraduaçãocomaltograu deprecisão,traçosenúmerosdeinscriçãodevemserclaros,legíveiseisento sdefalhasatéo momento dautilização,proporcionandoexatidãonamensuração;hasteempolipropile noepistãoemborrachatermoplásticasiliconadaquegarantasuavidade eprecisãonodeslize.Esterilizada,embaladoindividualmente emPapelGrauCirúrgico efilme termoplástico;de usoúnico,atóxica eapirogênica.na qualconstemimpressososdadosdeidentificação,código,lote,data defabricação,validadeeregistronaANVISA.	UND	70.000	0,29	20.300,00
00015	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM BICO TIPO LUER LOCK Seringadescartável05mlcombicotipoLuerLock,SEMAGULHA,composta por:cilindroempolipropilenoatóxicoaltamentetransparente,que permiteavisualizaçãonítidado fluidoaspirado,comanelderetençãoquenãopermitaasaídalivredoêmbolo; escaladegraduaçãocomaltograu deprecisão traçosenúmerosdeinscriçãodevemserclaros,legíveiseisentosdefalhasat éo momento dautilização,proporcionandoexatidãonamensuração;hasteempolipropile noepistãoemborrachatermoplásticasiliconadaquegarantasuavidade eprecisãonodeslize.Esterilizada,embaladoindividualmente emPapelGrauCirúrgico efilme termoplástico;de usoúnico,atóxica eapirogênica.na qualconstemimpressososdadosdeidentificação,código,lote,data defabricação,validadeeregistronaANVISA.	UND	90.000	0,40	36.000,00



FL	RUBRICA

	SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO APROPRIADO ESTERELIZADO COM 3 ML SEM AGULHA				
00016	Seringadescartável3ml, semagulha, confeccionada emplástico apropriado , usoúnico, composta de 3 partes, comborracha no embolo paraproteção, bico simples (slim), esterilizada, embalada individualmente e minvólucro apropriado, capaz de manterasua integridade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data devalidade, número de lote, responsável técnico eregistro no Ministério da Saúde.	UND	5.400	0,19	1.026,00
00017	SERINGA DESCARTAVEL ESTERILIZADA EM POLIPROPILENO DE 01ML SEM AGULHA Seringadescartável 01ml,semagulha,empolipropileno,siliconizada,combicosimples,comanel de retenção,graduadacomescaladenúmerosnítidosevisíveis,embaladaemp apelgraucirúrgico,estéril,comdata deesterilização,registrono MinistériodaSaúde,prazo devalidadee número de lote descritosvisivelmente emcadaunidade	UND	60.500	0,54	32.670,00
00018	SERINGA DESCARTAVEL SILICONIZADA ESTERIL EMPOLIPROPILEN SEM AGULHA DE BICO SLIP DE10ML Seringadescartável10mlcombicotipoSlip,SEM AGULHA,compostapor:cilindro empolipropilenoatóxicoaltamente transparente,quepermiteavisualizaçãonítidado fluidoaspirado,comanelde retençãoque nãopermita asaídalivre doêmbolo;escalacontendo10intervalosde1mlesubdivisõesde0,2mlentre osnúmeros;ostraçoseosnúmerosde inscrição devemserclaros,legíveiseisentosdefalhas até omomento dautilização,proporcionandoexatidãonamensuraçãohaste empolipropilenoepistãoemborrachatermoplásticasiliconadaque garanta suavidadeeprecisãono deslize. Esterilizada, embaladoindividualmente emPapelGrauCirúrgico efilmetermoplástico; deusoúnico, atóxica eapirogênica naqual constemimpressososdadosdeidentificação, código, lote, data defabricação, validade eregistronaANVISA	UND	127.000	0,46	58.420,00
00019	SERINGA DESCARTAVEL SILICONIZADA ESTERIL EMPOLIPROPILEN SEM AGULHA DE BICO SLIP DE20ML Seringadescartável20ml, semagulha, confeccionadaemplásticoapropriado, usoúnico, compostade3partes, comborrachano emboloparaproteção, bicosimples(slim), esterilizada, embaladaindividual menteeminvólucroapropriado, capaz de manter a suaintegridade, contendo externamente osdadosdeidentificação, procedência, tipodeesterilização, datade validade, número delote, responsáveltécnico eregistronoMinistériodaSaúde.	UND	107.000	0,59	63.130,00



FL	RUBRICA

	DEDUNCA DECOADTÁVEL OU LOCUUTADA TOTTOU				
00020	SERINGA DESCARTÁVEL SILICONIZADA ESTERIL EMPOLIPROPILEN SEM AGULHA DE BICOLUER LOCKDE20 ML Seringadescartável20ml, semagulha, confeccionada emplástico apropriado, uso único, compostade 3 partes, comborrachano embolo para proteção, bicoLUER LOCK, esterilizada, embalada individualmente eminvólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, responsá veltécnico e registro no Ministério da Saúde.	UND	140.000	0,77	107.800,00
00021	SERINGA DESCARTAVEL SILICONIZADA ESTERILIZADA EMPOLIPROPILENO COM 60ML SEM AGULHA Seringadescartável60ml,semagulha,confeccionadaemplásticoapropriad o,usoúnico,compostade3partes,comborrachano emboloparaproteção,bicolongo(slip),para conectar sondasdedrenagem,esterilizada,embaladaindividualmenteeminvólucro apropriado,capazdemanter asuaintegridade,contendo externamenteosdadosdeidentificação,procedência,tipode esterilização,datade validade,número delote,responsáveltécnicoeregistronoMinistériodaSaúde.Usodesobstrui r sondas.	UND	3.600	2,11	7.596,00
00022	SERINGA DESCARTÁVEL SILICONIZADA ESTERIL DE 01ML SEM AGULHA DEBICO LUER LOCK Seringadescartávelestérilde01ml,para insulina,semagulha,escaladegraduaçãocomtraçosgrandese firmesde02em02 unidades,embolo de corteretocomborracha deajusteevedaçãosemespaçomortointeiramentesiliconizado,pistão(stop per),semlátex,protetorplástico deembolo,,bicoLuer Lock,esterilizada,embaladaindividualmenteeminvólucroapropriado,capa z de manter a suaintegridade,contendo externamente osdadosdeidentificação,procedência,tipodeesterilização,datade validade,número delote,responsáveltécnico eregistronoMinistériodaSaúde.Conformelegislaçãovigente.	UND	5.000	1,50	7.500,00
00023	AGULHA DE ACUPUNTURA EM ACO INOX TAMANHO 0,25X30MM AGULHAS DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX,TAMANHO 0,25X30MM, descartáveis, estéril, embaladas de 10 em 10, acompanhamandril.		51.000	0,19	9.690,00
00024	AGULHA DE ACUPUNTURA EM ACO INOX TAMANHO 0,25X40MM AGULHAS DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX,TAMANHO 0,25X40MM, descartáveis,estéril,embaladasde10em10,acompanhamandril.		51.000	0,27	13.770,00



FL	RUBRICA

00025	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA BICO LUERSLIP5ML Seringadescartável5ml,semagulha,confeccionadaemplásticoapropriado ,usoúnico,compostade3partes,comborrachano emboloparaproteção,bicoLuerSlip,esterilizada,embaladaindividualment eeminvólucro apropriado,capazdemanter asuaintegridade,contendoexternamenteosdadosdeidentificação,proced ência,tipodeesterilização,datadevalidade,número delote,responsáveltécnicoeregistronoMinistériodaSaúde.	UND	5.000	0,45	2.250,00
00026	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CORPO DE ACO INOXIDAVEL BI SELADO CANHAO PLASTICO CALIBRE 20X5,5MM Agulhahipodérmicadescartável,corpo deaçoinoxidávelbiselado,canhãoemplástico,provida deprotetor,calibre20x5,5 MM,esterilizadasaóxidodeetileno,embaladaindividualmente,constandoe xternamenteosdadosde identificação eprocedência,númerodelote,validade,registro noMinistériodaSaúderesistentesaosprocessosdemanuseio,mantendosu aintegridade.ComdispositivosegurançaconformePortariadoministério dotrabalhoeempregonº939 de 18/11/2008.	UND	1.000	0,15	150,00
00027	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL DE 01 ML COM AGULHA FIXA DE 13X4,5MM Seringadescartável 1ml,comagulha 13x4,5 empolipropileno,siliconizada,combicosimples,comaneldeproteção,grad uadacomescaladenº nítidoe visíveis,embaladoempapelgrau cirúrgico,estéril,contendoexternamenteosdadosdeidentificação,procedê ncia,tipodeesterilização,datade validade,número delote,responsáveltécnico eregistronoMinistériodaSaúde	UND	10.000	0,47	4.700,00
00028	SERINGA DESCARTAVE LESTERIL DE 01 ML COM AGULHA FIXA DE 25X6MM Seringadescartável 1 ml,comagulha 25x6empolipropileno,siliconizada,combicosimples,comaneldeproteção, graduadacomescaladenº nítidoe visíveis,embaladoempapelgrau cirúrgico,estéril,contendoexternamenteosdadosdeidentificação,procedê ncia,tipodeesterilização,datade validade,número delote,responsáveltécnico eregistronoMinistériodaSaúde.	UND	20.000	0,39	7.800,00
00029	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL DE 03 ML COM AGULHA DE 25X6MM Seringadescartável 3 ml,comagulha 25x6empolipropileno,siliconizada,combicosimples,comaneldeproteção, graduadacomescal denº nítidoe visíveis,embaladoempapelgrau cirúrgico,estéril,contendoexternamente osdadosdeidentificação,procedência,tipodeesterilização,datadevalidad e,númerodelote,responsáveltécnico e registronoMinistério daSaúde.	HND	40.000	1,52	60.800,00



FL	RUBRICA

SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL DE 03 ML COM AGULHA FIXADE 20X5,5MM	\			
AGULHA Seringadescartavel3ml,comagulha 20x5,5	5			
empolipropileno, siliconizada, combicos imples, comanelde proteção, graduada comescaldenº nitidoe	<u>,</u>			
visiveis,embaladoempapelgraucirurgico,esteril,contendoexternamente	UND	20.000	0,58	
osdadosdeidentificação,				11.600,00
procedência,tipode É				
esterilização,datadevalidade,númerodelote,responsáveltécnico				
eregistronoMinistériodaSaúde.				
		Va	alor Total	735.218,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---/2023

12022

MINOTA DA ATA DE REGISTRO DE FREÇOS Nº/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO FMS №/2023
PROCESSO Nº/20
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de, pessoa jurídica de direito público, com
sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste
ato representado por seu, Secretário(a) Municipal de, inscrito(a) no CPF sob o nº
portador(a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº, bairro, Cidade/UF, CEP nº, neste ato
representado legalmente pelo Sr, RG nº (Órgão Expedidor), CPF nº, denominado
FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de
Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico FMS nº/2023, Processo nº/20, de acordo com a
classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,
sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto
Municipal n.º 755, de 28 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de material de consumo hospitalar (agulhas, seringas e outros,) destinado a atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº -----/2023 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 017995/2023**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

55

MINITA DA ATA DE DECISTOS DE DDECOS NO



FL	RUBRICA

2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.
- 3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.
- 3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas



FL	RUBRICA

na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

- 5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.
- 5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº ------/20--- Pregão Eletrônico FMS nº -----/2023.
- 5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;
- 5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).



FL	RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;
- 65.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 6.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - 6.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 6.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.7.2. não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.7.4. nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/20----
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público;
 - 6.9.2.a pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.



FL	RUBRICA

6.10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 2023.

Município de Linhares – ES

Secretaria Municipal de -----

Nome da Empresa

de ----- FORNECEDOR

Contratante



FL	RUBRICA

ANEXOIII DOSPREÇOSREGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº----/2023,celebrada entre a SECRETARIA......e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico FMS n°----/2023.

1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA:
Valor Total: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:
2ª Colocada: EMPRESA
ValorTotal: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:
3ª Colocada: EMPRESA
ValorTotal: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:



FL	RUBRICA

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÓNICO FMS Nº ---2023

PROPOSTA COMERCIAL

 Planilha de Formação de Preço 	1.	P	lanilha	de	Forma	cão	de	Precos
---	----	---	---------	----	--------------	-----	----	--------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.	F0TIMA D0 D00 M	IATEDIAIO				
	. ESTIMADO DOS M	ais da proposta deverão	SAT NTOON	chidos preferen	cialmente em a	lagrismo e nor
	so, para cada item c		sei preen	cilidos preferen	ciaimente em a	igarismo e por
	· •	extenso:				
		osta:				
	DECLARO	que nos preços ora prop	ostos e nac	queles que porve	entura vierem a	ser ofertados através de
lances	, estão incluídos tod	dos os custos que se fiz	erem indisp	ensáveis à perf	eita entrega dos	s materiais objeto desta
propos	sta.					
Razão	Social:					
CNPJ:						
Ender	eço:					
Telefo	nes:					
FAX: _						
E-mail	:					
Banco	:	Agência:	C	onta:		
Nome	do representante leg	al para assinatura do con	trato:			
CPF: _		Ident				
Domic	ilio e cargo na empre	esa				
Profiss	são:					
Local/l	Data:					

61

Assinatura do Representante Legal



FL	RUBRICA

ANEXO V - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº /2023, a(o) (nome da
<u>Empresa),</u> Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa
Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei
Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de
cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
_inhares, de de de
sócio administrador)



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO VI – PREGÃO ELETRONICO FMS № ---2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_								(nome		da		empr	esa),		CNP	
Nº			,sedi	ada	na					(end	dereço	com	pleto), decla	ıra, so	b
as pen	as da	lei,	que	até	а	presente	data	inexistem	fatos	imped	itivos	para	sua	habilita	ıção n	C
present	e pro	cesso	licita	atóri	Ο,	ciente da	obrig	gatoriedade	e de de	clarar o	ocorrê	ncias	post	eriores.		
				ı	Linł	nares-ES,		de		de	2023					

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO VII – PREGÃO ELETRONICO FMS № ---2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

			(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº
, po	r intermédio de seu repre	sentante lega	al, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº _		, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666,	de 21 de junho de 1993	3, acrescido	pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoi	to anos em trabalho notur	no, perigoso	ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega mend	or, a partir de quatorze and	os, na condiç	ão de aprendiz ().
	Linhares - ES,	de	de 2023.
	(REI	PRESENTAN	ITE LEGAL)



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO VII – PREGÃO ELETRONICO FMS № ---2023

(MINUTA) CONTRATO Nº _____ / 2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ------/2023

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Linhares-ES, devidamente
representado e assistido, e a empresa por seu representante legal, acordam proceder, nos termos
do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo
desconto.
Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa
jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no
C.N.P.J (MF) sob o nº(a) Secretário(a) Municipa
de, portador do CPF (MF) nº, residente e domiciliado(a) à, neste
instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa, estabelecida à
, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº, representada legalmente neste ato pelo Sr (a)
, portador(a) do CPF (MF) n°, residente e domiciliado(a) à, adiante denominada
simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de, referente ao Pregão Eletrônico FMS Nº
/2023, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de, no processo nº/20, têm entre si
justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e Le
n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo hospitalar (agulhas, seringas e outros), destinado a atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2023 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 017955/2023**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



FL	RUBRICA

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2023, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- c) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- d) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- e) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- f) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- g) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.



FL	RUBRICA

- h) Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- i) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- k) Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

UNIDADES	RESPONSÁVEIS
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	Fabiana Leite Parma
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Wendryo Januth do Nascimento
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	Egiani dos Santos Carvalho
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	Lucineri Ronquetti Silva
VIGILANCIA EM SAUDE	Adriana Andreata

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

- 5.1. O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____),conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

Pregão Eletrônico FMS nº 035/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

OCONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banço ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



FL	RUBRICA

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
- 6.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicas constará na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 7.1. O contrato terá sua vigência no período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 7.2. O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

8.1.A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:

UNIDADES	FORMA DE ENTREGA
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;



FL	RUBRICA

NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2. Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES: Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº876, Bairro Araçá- Linhares/ES. (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário de 08:00hs as
	15:00hs.
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell-Linhares/ES. (Ponto de referencia- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.
NAPS- NÚCLEO DE ATENÇÃO EM POLÍTICAS DE SAÚDE	ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell-Linhares/ES. (Ponto de referencia- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.
USL – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell-Linhares/ES. (Ponto de referencia- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.
VIGILANCIA EM SAUDE	Av. Wilson Durão, 955, Bairro Três Barras, CEP: 29907 – 035, em dias úteis no horário das 8h ás 16h

- 8.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- 8.4. O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- **8.5.** A validade dos materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;



FL	RUBRICA

- 8.6. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 8.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.
- 10.1.1. Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada:
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- 10.1.2. Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



FL	RUBRICA

- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
 - 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes
- 10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- .10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



FL	RUBRICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).
 - 13.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 13.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
 - 13.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
 - 13.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- 13.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco



FL	RUBRICA

ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

- 13.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
 - 13.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
 - 13.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 13.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.
 - 13.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 13.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
 - 13.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 13.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 13.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
 - 13.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias



FL	RUBRICA

porventura existentes (seja em formato digital ou fisico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sancões aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ū			
	Linhares - ES,	_ de	de 2023.
			MUNICÍPIO DE LINHARES – ES
			SECRETARIA MUNICIPAL DE
			CONTRATANTE
			CONTRATADA
TESTI	EMUNHAS:		
1			
2			

75